



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 852/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR PREMIAÇÃO AOS CONTRIBUINTES E PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES COMO ESTÍMULO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder premiações aos contribuintes e produtores rurais do Município de Ibatiba-ES como estímulo à expedição de Notas Fiscais do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS; ISS – Imposto Sobre Serviços; Nota Fiscal de Produtor Rural e de Consumidores e outros, no âmbito deste Município.

Parágrafo Único – O valor total da premiação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que poderá ser dividido em vários lotes de prêmios, a ser distribuído por meio de sorteios, podendo o Poder Executivo incluir horas-máquinas como premiação aos produtores rurais, sendo autorizada a execução dos serviços até mesmo em propriedades particulares neste município.

Art. 2º. O pagamento das premiações tratada no parágrafo único do artigo 1º desta lei se dará por meio de cheques nominais entregues diretamente aos contribuintes e/ou produtores rurais sorteados, na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou por depósito em conta bancária de titularidade do próprio sorteado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias a contar do anúncio do resultado do sorteio.

Art. 3º. O Poder Executivo expedirá Decreto estabelecendo o regulamento e critérios para participação no sorteio.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e demais fontes de recursos definidos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (27/09/2018).

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 27 de setembro de 2018.


Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba


Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br